

**CONTRATO Nº068/2015**  
**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO**  
**TRANSPORTE E DESTINO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E INORGÂNICO – Nº**  
**017/2013.**

O **MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito à Avenida Lido Armando Oltramari, 1225, inscrição no CNPJ MF nº. 92.453.851/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito **SELSO PELIN**, brasileiro, casado, residente a Rua da Matriz Faxinalzinho, portador do CPF nº565 718 440-87 e RG nº1030439366, denominado “**CONTRATANTE**“, e de outro lado a empresa **BALENA & BALENA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02598323/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salgado Filho s/n, na cidade de Eral Grande, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO BALENA PRIMO**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº1046772255 e CPF nº418268920-87, residente e domiciliado na cidade de Eral Grande, doravante denominada “**CONTRATADA**”, com base na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 001/2013, na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente aditamento pelas seguintes cláusulas e condições:

Fundamento legal: artigo 57, inciso II c/c § 4º do mesmo dispositivo, da Lei Federal nº 8.666/93, em prorrogação excepcional, até a ulitimação de novo procedimento licitatório.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

O prazo contratual prorrogar-se-á por 02 (dois) meses, a contar de 12 (doze) de abril de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES CONTRATUAIS**

As partes pactuam a manutenção dos valores em R\$:6.340,00 (seis mil trezentos e quarenta) mensais, conforme cláusula terceira do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS**

As despesas pertinentes ao presente aditamento contratual correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e que não foram alteradas pelo presente termo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Faxinalzinho, 10 de abril de 2015.

---

**SELSO PELIN**  
**CONTRATANTE**

Registre-se. Autue-se.

---

**BALENA & BALENA LTDA**  
**CONTRATADA**